



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 64.000,00 ///SESSENTA E QUATRO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 600,
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

319013-0193.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010001	30.000,00
339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010002	10.000,00
339039-0193.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010011	10.000,00
2043 MANUT DE PROG EM PARCERIA COM O ESTADO E COM A UNIÃO		
319011-0193.997 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010023	5.000,00
319004-0193.997 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08010024	7.000,00
339030-0193.997 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010033	2.000,00
Soma da Unidade:		64.000,00
Total:		64.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

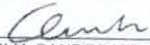
02018 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

2038 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010001	30.000,00
339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010002	10.000,00
339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010011	10.000,00
339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010023	5.000,00
339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010024	7.000,00
339048-0193.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010033	2.000,00
Soma da Unidade:		64.000,00
Total:		64.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Agosto de 2017


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE